

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23505.004044/2016-65
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2016 – UASG 154763
PARTICIPAÇÃO 10/2016**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 051/2016, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERASIS - REITORIA E A EMPRESA GENTE
SEGURADORA SA.**

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria**, com sede na Av. Luz Interior, nº 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora - MG, CEP 36030-776, inscrita no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representada pelo Reitor **Paulo Rogério Araújo Guimarães** nomeado pelo Decreto de 29 de outubro de 2012, publicado no DOU de 30 de outubro de 2012, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Gente Seguradora S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP90.020-060 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Wais**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/RS, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.004044/2016-65** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 001/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **contratação de seguro veicular**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Paulo

[Handwritten signature]

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO REITORIA – UASG: 158123 - CNPJ 10.723.648/0001-40 (Reitoria) - CEP PERNOITE 36030-776								
FROTA	PLACA	CHASSI	FRANQUIA	ANO/MOD	Assit. 24h/	Casco	Resultado	
					Guincho			
1	GM ASTRA SEDAN - GMF6292	GMF – 6292	9BGTR69C0BB107885	REDUZIDA	2010/2011	SIM	100%	R\$ 580,00
3	FIAT DOBLÔ HLX 1.8 FLEX - HJM3538	HJM – 3538	9BD119609C1089674	REDUZIDA	2011/2012	SIM	100%	R\$ 580,00
6	RENAULT LOGAN - GMF7864	GMF – 7864	93Y4SRD64FJ540571	REDUZIDA	2014/2014	SIM	100%	R\$ 580,00
7	RENAULT FLUENCE - GMF7865	GMF – 7865	8A1LZBW2TEL443867	REDUZIDA	2014/2014	SIM	100%	R\$ 500,00
8	RENAULT FLUENCE - GMF7866	GMF – 7866	8A1LZBW2TEL443657	REDUZIDA	2014/2014	SIM	100%	R\$ 500,00
9	RENAULT FLUENCE - GMF7867	GMF – 7867	8A1LZBW2TEL419808	REDUZIDA	2014/2014	SIM	100%	R\$ 500,00
VEÍCULOS BOM SUCESSO – CEP PERNOITE – 37220-000								
12	GM ASTRA SEDAN – GMF6479	GMF – 6479	9BGTR69C0BB229468	REDUZIDA	2010/2011	SIM	100%	R\$ 500,00
13	FIAT IDEA – GMF6890	GMF – 6890	9BD13531CC2205894	REDUZIDA	2012/2012	SIM	100%	R\$ 600,00
VEÍCULOS CATAGUASES – CEP PERNOITE – 36773-002								
5	GM COBALT LT - GMF7383	GMF – 7383	9BGJB69Z0DB274396	REDUZIDA	2012/2013	SIM	100%	R\$ 580,00
VEÍCULOS UBÁ – CEP PERNOITE – 36500-000								
4	GM COBALT LT - GMF7190	GMF – 7190	9BGJB69Z0DB149744	REDUZIDA	2012/2013	SIM	100%	R\$ 580,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/11/2016 e encerramento em 14/11/2017, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158123/26411

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108773

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100R

NE: 2016NE800566; 2016NE800568; 2016NE800570; 2016NE800571

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

Jander

[Handwritten signature]



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE**

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais), na modalidade que a CONTRATADA escolher correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

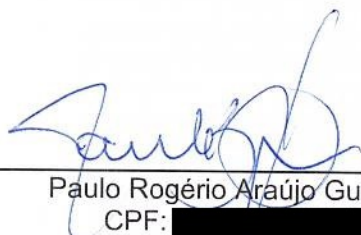
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

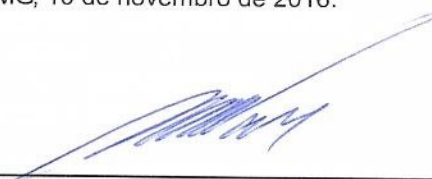
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora-MG, 10 de novembro de 2016.



Paulo Rogério Araújo Guimarães
CPF: [REDACTED]
IF Sudeste de Minas Gerais



Marcelo Wais
CPF: [REDACTED]
Gente Seguradora S/A.

Paulo Rogério Araújo Guimarães
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 24.04.13, DOU 25.04.13

Testemunhas:



Landra C Mariano
CPF: [REDACTED]



Liliana do Nascimento
CPF: [REDACTED]